



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.900/0001-26  
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13500-000 - Dourado - SP  
Fone: (11) 3345-0000

## CONTRATO 39/2019 TERMO DE CREDENCIAMENTO Referente ao Edital de Credenciamento Nº 02/2019

Processo 15/2019

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE DOURADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Marques Ferreira nº 591, centro de Dourado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.814.900/0001-26, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 40.816.798-1, CPF nº 308.794.098-43, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CRENCIANTE** e a empresa **CRISTIANE RIBEIRO 26757732807**, inscrita no CNPJ 27.382.730/0001-50 estabelecida à Rua Benedito Jesus Santos Miguel, nº 46, Bloco A, APT 3, ANDAR 1 bairro Vila Xavier, cidade de ARARAQUARA, CEP: 14.810-128, neste ato representado por **CRISTIANE RIBEIRO**, portador da carteira de identidade RG nº 28.099.591-X SSP/SP, CPF nº 267.577.328-07, doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato de Credenciamento tem como objeto **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS**.

1.2 - O **CRENCIADO** deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Edital para item correspondente ao **CRENCIAMENTO** realizado.

**LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS.**

ITEM	PROCEDIMENTO CLÍNICO
02	FONOAUDIOLOGIA

**2- DA VIGÊNCIA** - Este Contrato de credenciamento tem vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração e desde que se tenha anuência do **CRENCIADO**, nos termos do art. 37, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/08/1993 e legislação subsequente.

### 3- VALOR E REAJUSTE

a - A remuneração pela prestação dos serviços será conforme valores determinados por Decreto Municipal e constantes do **Anexo I - Termo de Referência deste Edital de Credenciamento**.

b - Os valores serão reajustados por Decreto Municipal nos termos da Lei Municipal 2.536/2019.

### 4 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, levando-se em conta as medições apresentadas pelo Departamento de Saúde referentes aos serviços efetivamente realizados.

c - Com base nas sessões realizadas, a empresa receberá o pagamento mensal no prazo máximo de até 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica de prestação de serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.900/0001-26

Rua Dr. Marques Ferrera, 591 - Centro - CEP 13800-000 - Dourado - SP

Fone: (16) 3345-8000

d. - As empresas credenciadas, deverão comprovar a quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

e. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ansejará juros de mora ou correção monetária.

f. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias.

### 02.07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

#### 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

160-3.3.90.39 - 10.301.0008.2.008 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.6 - Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

### 3 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

1. - Constituem obrigações do CREDENCIADO, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

a) Atuar da forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Dourado que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;

b) Atender as solicitações de fiscalização do Departamento Municipal de Saúde, sem prejuízo de outros designados posteriormente pelo Próprio Departamento;

c) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa CREDENCIADA, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;

d) A CREDENCIADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

e) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a CREDENCIADA a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.

### 4 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

### 5 - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A CREDENCIANTE, através de seus servidores designados para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à CREDENCIANTE ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

### 4 - DAS PENALIDADES

h  
A  
AM  
P



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 01.814.980/0001-28

Rua Dr. Marques Ferraz, 591 - Centro - CEP 13580-000 - Dourado - SP

Fone: (16) 3345-9000

6.1 - Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **CREDENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- Advertência;
- Impedimento de credenciar-se com o Município de Dourado pelo prazo de 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

5- O **CREDENCIADO**, ainda estará sujeito a indenizar por perdas e danos, que por sua culpa, na prestação dos serviços contratados, cause prejuízos aos usuários da rede pública municipal de saúde, ou a terceiros de acordo com o Código Civil.

## 6- DA RESCISÃO

8.1 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

8.2 - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

8.3 - Unilateralmente pelo **CREDENCIANTE**, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o **CREDENCIADO**:

- ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outras as incumbências as obrigações nele consignadas;
- venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8 666/93 e alterações;
- pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços

8.4 - Havendo rescisão do termo de credenciamento, o **CREDENCIANTE** pagará a **CREDENCIADA**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

## 9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consideram-se aqui transcritas, as disposições e normas pertinentes ao Edital de Credenciamento a que se refere o presente instrumento, além das disposições contidas na Lei 8666/1993, Lei 8080/1990 e sem prejuízo das normas civis e regulamentares concernentes a correta prestação dos serviços objeto do presente Edital de Credenciamento a ser executado.

## DO FORO

10 - As partes elegem o Foro de Ribeirão Bonito (SP) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and initials 'A' and 'MA' at the bottom.




# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.000/0001-26  
Rua Dr. Miquel Ferrera, 591 - Centro - CEP 13500-000 - Dourado - SP  
Fone: (16) 3345-0000

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma obrigando-se pelas mesmas do mesmo por si e seus sucessores.

Dourado, 11 de Junho de 2019



Luiz Antonio Rogante Junior  
CPI 308.794.098-43  
Prefeito

Município de Dourado CREDENCIANTE  
CNPJ 51.814.960/0001-26



CRISTIANE RIBEIRO 26757732007  
CNPJ 27.382.730/0001-50  
CRISTIANE RIBEIRO  
CPF nº 267.577.328-07

Testemunha



Ronaldo José Stangorini  
COMPRADOR  
RG 28.811.854-9

Testemunha



Andréia Aiello  
RG 30.547.685-3  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Visto Jurídico:



Ronaldo Gabriel Paschere  
DIRETOR DO DEPTO.